



LEI Nº 1322
DE 06 de agosto de 2021.

“Altera o I, do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.308/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício financeiro de 2021”.

A Câmara Municipal de Paiva - MG, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.308/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Total Fixa no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º, e §1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas os demais termos da Lei n. 1.308/2020.

Paiva – MG, 06 de agosto de 2021.


BRUNO VIEIRA DE PAIVA
Prefeito Municipal - MG
MUNICÍPIO DE PAIVA

RECEBEMOS
Em: 09/08/2021
